Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de março de 2021 às 17:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2924664: PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Palhoça

MUNICÍPIO

Palhoça

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2924664

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88.132-900
FONE/FAX: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública em razão da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, que trata das medidas proibitivas no âmbito do Estado de Santa Catarina;

Considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 2.793, de 15 de março de 2021, que estabelece medidas em conjunto definidas pelos municípios da região da Grande Florianópolis;

Considerando que a Assistência Social tem papel fundamental e essencial na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável;

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania, do Governo Federal do Brasil; e

Considerando o crescente numero de afastamentos de servidores em razão da contaminação e/ou suspeita de infecção pela COVID-19, como forma de se evitar novos contágios tentar minimizar os efeitos,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Assistências e seus equipamentos, em razão do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.793, de 15 de março de 2021, a possibilidade de se realizar:

I – turnos de revezamento, visando promover a melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II – flexibilização das atividades presenciais, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamento;

III – definição de atividades administrativas que possam ser realizadas de forma remota (*home office*/teletrabalho).

Art. 2º A chefia imediata em conjunto com o setor de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Assistência Social organizarão e darão cumprimento a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em _____/_____/2021
Edição nº _____/2021
Secretaria de Governo

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social